

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 26 de MAIO de 2017 pág. 01-04

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017  
- SÃO JOÃO TRADIÇÃO

CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB, por meio da Diretoria de Cultura, TORNA PÚBLICO que realizará nos dias 16 de junho a 02 de julho de 2017, as Festividades Juninas do Município de Sumé - PB, na Praça de José Américo, nesta cidade.

#### 1. Do Evento

1.1. A Festividade Junina é um evento de cunho religioso e cultural que visa à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Sumé, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida carirzeira, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

#### 2. Da Concessão Onerosa de Barracas

2.1. A Prefeitura Municipal de Sumé disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinárias regionais brasileiras.

#### 3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do sorteio de barracas, por concessão onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira, todas as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Sumé - PB, e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas.

#### 4. Das Inscrições

4.1. As pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade especificado acima interessados deverão entrar em contato com a Secretária de Educação para a retirada do regulamento e cumprimento dos prazos descritos no cronograma abaixo.

#### 5. Do Cronograma

Nº	DESCRIÇÃO / ETAPAS	Datas
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/05/2017
02	Período de inscrições e entrega de documentos	29/05 a 05/06/2017
03	Análise de documentos dos inscritos	06/06/2017
04	Realização dos Sorteios de concessões de barracas	07/06/2017
05	Publicação do Resultado dos Sorteios de concessões de barracas	07/06/2017
06	Reunião com os Comerciantes/Ambulantes	08/06/2017
07	Assinatura de Termo de Cessão Temporária	09/06/2017
08	Festividades Juninas - São João Tradição	16/06 a 02/07

#### 6. Do Regulamento

6.1. O Regulamento para a concessão onerosa de barracas estará disponível no website da Prefeitura de Sumé: [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br), ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 12h, a partir do dia 26/05/2017. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2017 para a concessão onerosa de barracas das Festividades Juninas do Município de Sumé.

Sumé - PB, 26 de maio de 2017.

ODILON LIMA ARAÚJO

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Turismo

REGULAMENTO DE CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO - SÃO JOÃO TRADIÇÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB, por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2017 para Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município - São João Tradição, passa a regulamentar a concessão temporária, o uso das barracas e a organização do evento, como descrito abaixo.

#### 1. Do Evento

1.1. A Festividade Junina é um evento de cunho religioso e cultural que visa à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Sumé, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida carirzeira, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade

de e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

1.2. As Festividades Juninas do Município de Sumé - São João Tradição serão realizadas entre os dias 16 de junho a 02 de julho 2017, na Praça de José Américo, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nesta cidade.

1.3. A programação do evento será divulgada pela mídia impressa, radiofônica e nas redes sociais.

1.4. As despesas com sonorização bem como as possíveis atrações que ocorrerem a partir do dia 25 de junho, correrão sob a responsabilidade dos concessionários, devendo a programação ser previamente definida em reunião com a comissão do evento, onde as despesas serão divididas por todos os concessionários.

#### 2. Da Concessão Onerosa das Barracas

2.1. A Prefeitura de Sumé disponibilizará 07 (sete) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira.

2.2. A concessão das 07 (sete) barracas será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme Item 5., e comprometem-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de R\$ 200,00

(duzentos reais) à título de concessão onerosa.

#### 3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do sorteio de barracas, por concessão onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira, todas as pessoas físicas e ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Sumé, e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município - São João Tradição, em anexo.

3.2. Fica vedada a participação e inscrição simultânea de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais.

#### 4. Das Inscrições

4.1. As inscrições para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira interessadas deverão inscrever-se no período de 29 de maio a 05 de junho de 2017, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a entrega dos documentos relacionados no Item 5. Da Entrega dos Documentos.

4.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição é obrigatório e esta, bem como o regulamento disponibilizado gratuitamente no website da Prefeitura de Sumé: [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br), ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 12h, a partir do dia 26 de maio de 2017, pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais).

4.3. Encerrado o prazo estabelecido no item 4.1. e não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

#### 5. Da Entrega dos Documentos

5.1. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar a Ficha de Inscrição, bem como os documentos, abaixo relacionados, em ENVELOPE LACRADO, de cor parda, direcionada a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no endereço descrito no Item 6.

Das Inscrições, contendo etiqueta com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017  
PARA CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACAS DAS  
FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
(NOME DO INSCRITO)  
(CPF)  
(ENDEREÇO)  
(TELEFONE)

5.2. As Pessoas Físicas/ambulantes do ramo de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional e brasileira interessadas em participar da concessão de barracas, por meio de sorteio, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) anexando os documentos abaixo relacionados, em cópia simples, como seguem:

- I - Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do responsável legal;
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Anexo II).

6. Da Análise de documentos e do Sorteio

6.1. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os ENVELOPES LACRADOS contendo os documentos relacionados no Item 5. Da Entrega dos Documentos, do qual se dará recibo de entrega, contendo data e horário da recepção, e serão encaminhados à Diretoria de Cultura do Município, que promoverá a análise da respectiva documentação, que será realizado no dia 06 de junho de 2017, para a constatação da regularidade administrativa e fiscal ou "Habilitação", de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

6.2. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar dos sorteios específicos.

6.3. As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Diretoria de Cultura da não cabem recursos.

6.4. No dia 07 de junho de 2017, ou após a análise da documentação apresentada pelos inscritos, serão realizados os sorteios das barracas destinadas, por meio de concessão onerosa, que ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo às 10h o sorteio para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional e brasileira habilitadas ou que se encontrarem com a documentação administrativa e fiscal regular e entregue.

6.5. No dia 07 de junho de 2017, ou após a realização dos sorteios de concessão de barracas, será efetivado a publicação do resultado os sorteios no website da Prefeitura de Sumé: www.sumé.pb.gov.br, e publicado pela mídia impressa, radiofônica e nas redes sociais.

6.6. No dia 08 de junho de 2017, sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10h, será realizado a reunião de orientação com os sorteados ou contemplados com a concessão onerosa de barraca, ocasião em que deverão ser entregues os comprovantes de pagamento das concessões, de acordo com o previsto no Item 2. Da Concessão Onerosa das Barracas.

6.7. Os Termos de Concessão Onerosa e Uso de Barraca das Festividades Juninas – São João Tradição, serão assinados nos dias 09 de junho de 2017.

7. Da organização das barracas

7.1. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

7.2. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante as reuniões de organização;

7.3. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias em lona, madeira ou PVC, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor de no mínimo 30 ampères para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto;

7.4. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas;

7.5. A Prefeitura de Sumé não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

7.6. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão de Organização do evento;

O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

7.8. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

7.9. A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Comissão de Organização do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

7.10. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.

7.11. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, cachaça, whisky, vinho quente e quentão, dentre outras;

7.12. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.13. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.14. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

8. Das questões sanitárias

8.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado

(médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

8.2. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

8.3. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos;

8.4. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

8.5. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela organização do evento; 8.6. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;

8.7. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

8.8. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

8.9. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, 2 (dois) manipuladores, 1 (um) responsável pela barraca;

8.10. É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

9. Das questões de segurança

9.1. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou pvc, produtos inflamáveis e tendas;

9.2. Os botijões de gás deverão ser de peso P 13 ou 13 kg.

10. Das sanções e penalidades

10.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

10.2. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do evento as advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;

10.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

10.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas, durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação nas Festividades Juninas – São João Tradição nos próximos anos.

11. Disposições Finais

11.1. A Prefeitura de Sumé disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação;

11.2. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização durante o evento;

11.3. A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Prefeitura de Sumé.

11.4. Todos os contemplados deverão estar presentes:

I. Nas reuniões preparatórias (organização, questões sanitárias, entre outras);

II. Nas reuniões de organização, previamente agendadas, e comunicadas às pessoas contempladas;

III. Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento;

11.6. Todas as decisões da Comissão de Organização das Festividades Juninas – São João Tradição 2017 são soberanas e irrecorríveis.

Sumé – PB, 26 de maio de 2017.

ODILON LIMA ARAÚJO

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Turismo

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO  
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E PESSOAS FÍSICAS/AMBULANTES**

1. Dados do Prestador de Serviços

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
Email:	

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município de Sumé – PB – São João Tradição 2017, constante do Edital de Chamamento Público nº 001/17 para concessão onerosa de barracas.

Sumé – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Coordenado

ANEXO II  
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR  
COM O PODER  
PÚBLICO (PESSOA FÍSICA)  
DECLARAÇÃO

Nome do Representante Legal:	
R.G. do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

O(A) DECLARANTE acima qualificado, DECLARA sob as penas da Lei (art. 299 do CP), que não exerce cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste edital de chamamento público, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do respectivo edital de chamamento público, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declara ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Sumê - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Assinatura do representante legal  
(Pessoa Física)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017  
- SÃO JOÃO TRADIÇÃO

REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE RUAS COM MELHOR ORNAMENTAÇÃO JUNINA DO MUNICÍPIO DE SUMÊ - "SÃO JOÃO NA RUA"

I. Do Concurso de Ornamentação de Ruas

1. A Prefeitura Municipal de Sumê - PB, por meio da Diretoria de Cultura, TORNA PÚBLICO o presente Edital que regulamenta o Concurso de Ruas com Melhor Ornamentação Tradicional de São João, com o objetivo de promover a integração da comunidade com a cidade, incentivando os moradores a decorar e animar suas ruas norteadas pelos princípios culturais dos festejos juninos, além de propiciar aos moradores e turistas momentos de lazer e integração e que acontecerá conforme o regulamento.

2. O Concurso de Ruas com Melhor Ornamentação Tradicional de São João fará parte da programação oficial do São João Tradição - 2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Sumê - PB.

3. A Comissão Julgadora visitará as RUAS inscritas nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2017 a partir das 16 horas, para realizar a seleção das finalistas.

4. Poderão se inscrever RUAS integrantes da sede do município de Sumê - PB, compreendidas dentro do seu perímetro urbano.

5. Cada RUA deverá formar uma comissão com no máximo 05 (cinco) representantes, escolhidos entre os próprios moradores da RUA, responsáveis pela organização da decoração e sua posterior desmontagem.

6. As ruas concorrentes poderão, a combinar o horário com a comissão organizadora, realizar apresentações artístico-culturais que resgatem as tradições do São João, valendo como critério de pontuação agregado às demais exigências deste edital.

7. Caso opte por realizar uma apresentação, o grupo terá o tempo máximo de 20 minutos para fazer a apresentação, e devem estar concentrados na sua RUA, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

II. Da Organização

8. Será Constituída uma Comissão Organizadora composta por membros nomeados pela Diretoria de Cultura do Município.

9. A Coordenação do Concurso nomeará uma Comissão Julgadora com, no mínimo, 03 (três) componentes para selecionar e classificar

as ruas inscritas.

III. Da Inscrição

10. As ruas que irão participar do Concurso de Ruas com Melhor Ornamentação Tradicional de São João deverão se inscrever no período de 29 de maio a 09 de junho de 2017, na Diretoria de Cultura, localizada na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Primeira de Abril, S/N, Sumê - PB. Telefone: (83) 3353-2110.

11. No ato de inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação: Ficha de Inscrição - Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, incluindo o nome da rua inscrita, tamanho da área prevista para enfeite em metros, nome e endereço e telefone do responsável pela rua, cópia de RG, CPF, comprovante de residência.

IV. Da Seleção e Classificação

12. As ruas inscritas serão selecionadas pela Comissão Julgadora após visita e classificadas, conforme critérios definidos neste Edital.

13. Serão avaliados os seguintes itens:

- \* Originalidade;
- \* Criatividade;
- \* Envolvimento da comunidade,
- \* Beleza; e
- \* Área Ornamentada.

14. Os grupos poderão trabalhar o tema junino aliado à conscientização ambiental, de maneira a contribuir para a responsabilidade de todos com nossa cidade, além buscar transmitir uma mensagem de valor social e emocional através da decoração apresentada.

15. Todo material empregado e despesas da decoração ficarão a cargo de cada

comissão local e exclusivamente dos moradores de cada rua, ficando a Prefeitura Municipal de Sumê isenta de qualquer tipo de ajuda no que tange a decoração.

16. A comissão julgadora do I Concurso de Decoração Junina - SÃO JOÃO NA RUA será constituída por no mínimo 03 (três) membros, estabelecendo notas de 5 (cinco) a 10 (dez), para cada quesito.

V. Da Premiação

17. A Rua que obtiver a melhor classificação receberá da Prefeitura Municipal de Sumê, a seguinte premiação:

- R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 01 (um) Trio de Forro e Sonorização
- 02 (dois) bodes

18. A premiação será destinada a realização de um evento comemorativo, a ser realizado na Rua declarada vencedora.

VI. Da Divulgação e Direito De Imagem

19. No dia 23 de junho de 2017, será divulgado o resultado final do concurso, onde são divulgadas as 03 (três) melhores ornamentações com suas respectivas Ruas, sendo o resultado divulgado no Palco Principal do São João Tradição e através dos meios de Comunicação da Prefeitura de Sumê.

20. No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente Regulamento, através de sua inscrição o Participante concede à Prefeitura de Sumê os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie, bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

21. Faz-se necessário informar previamente à Prefeitura de Sumê sobre qualquer exposição ou ativação de marcas na rua participante, bem como comercialização de produtos, sob pena de desclassificação.

VII. Das Disposições Finais

22. Fica vetado o uso de nomes e imagens que atentem contra a moral, bem como a propaganda político-partidária e, neste caso, a rua concorrente será penalizada com a desclassificação.

23. Não poderão participar deste Concurso funcionários dos órgãos e secretarias da Prefeitura da Sumê, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do Concurso.

24. Fica definida uma área mínima de 100 metros de ornamentação para que uma rua possa se inscrever e concorrer à premiação ofertada.

25. A decoração deverá permanecer montada até o dia 02 de julho de 2017.

26. O Concurso de Ruas com Melhor Ornamentação Tradicional de São João seguirá os critérios estabelecidos no presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Julgadora.

Sumê - PB, 26 de maio de 2017.

ODILON DE LIMA ARAÚJO  
Secretário de Interino de Cultura, Esporte e Turismo

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA RUA	
QUANTIDADE DE RESIDÊNCIAS ENVOLVIDAS	
COORDENADORES:	FONE:
E-MAIL(S):	
Tamanho da Área Ornamentada	
<p>Os coordenadores declaram estar cientes e de pleno acordo com o Regulamento do 1º Concurso de Ruas com Melhor Ornamentação Junina.</p> <p>Sumé – PB, ____ de _____ de 2017.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Coordenador</p>	

## SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Sumé – PB  
Avenida 1º de Abril, S/N - Centro – Sumé – PB  
CNPJ(MF) nº 08.874.935/0001-09  
Secretaria de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2017

DEFINE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS PARA ESTE MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB NO EXERCÍCIO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL faz saber que aprovou a Reprogramação de saldos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para este município de Sumé/PB no exercício de 2016 a serem executados no exercício de 2017; respectivamente RESOLVE:

- 1- Aprovar a reprogramação de saldos no que tange ao Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SCFV, PBF e CRAS);
- 2- Aprovar a reprogramação de saldos no que tange ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS);
- 3- Aprovar a reprogramação de saldos no que tange ao Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS ;
- 4- Aprovar a reprogramação de saldos no que tange ao Bloco de Financiamento do Programa BPC;
- 5- Aprovar a reprogramação de saldos referente ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica; e
- 6- Aprovar a reprogramação de saldos referente ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial.

Sumé, 11 de Janeiro de 2017.

  
Vilmar Bezerra da Silva  
Presidente



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA